

FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Às 8h do dia 01 de julho de 2020, na sede social provisória, localizada na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Avenida Fermino Tozzo, nº 642, Centro, CEP 89819-000, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima ora em organização **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, na forma do art. 88 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), as seguintes pessoas: **a) IRIBERTO TOZZO**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/09/1959, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 824.951 SESPDC/SC, expedida em 06/06/2006 e no CPF nº 386.158.519-72, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 84-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-070; **b) IVANIA TOZZO**, brasileira, natural de Chapecó/SC, separada judicialmente, nascida em 14/02/1958, empresária, inscrita na Carteira de Identidade nº 619.605 SESP/SC, expedida em 30/10/2013 e no CPF nº 814.431.379-87, residente e domiciliada à Rua Condá nº 160-E, Apto 601, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-130; **c) IVAN TOZZO**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/10/1954, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.492.704 SESP/SC, expedida em 14/12/2017 e no CPF nº 195.926.399-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 179-E, Apto 601, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-340, e; **d) ANTONIO TOZZO**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/09/1928, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 140.882-8 SESP/SC, expedida em 12/07/2002 e no CPF nº 033.475.249-34, residente e domiciliado à Avenida Fermino Tozzo nº 642, Bairro Centro, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP 89.819-000. Verificada a presença de todos os subscritores do capital inicial, conforme assinaturas e anotações legais constantes na lista de presença conferida com os boletins de subscrição, foi constituída a mesa para dirigir a Assembleia e, por aclamação geral assumiu a presidência dos trabalhos o fundador Senhor **IRIBERTO TOZZO** que, convidou a mim **LILLIAN GHENO** para Secretária. O Senhor Presidente deu por instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade Anônima **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, ora em organização, declarando que, como era do conhecimento de todos, a presente Assembleia tem por objetivo a constituição de uma Sociedade Anônima regida pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e legislação complementar, adotando o sistema de capital fechado, destinada a reunir recursos para implantação e exploração de um empreendimento com o seguinte objetivo: **A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES**. O Senhor Presidente determinou que a Secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual, não foi publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), ante a confirmação antecipada de que estariam presentes nesta Assembleia todos os Subscritores do capital inicial da Companhia ora em organização, conforme fazem prova as assinaturas apostas no Edital de Convocação que lhes foi previamente remetido e, que, é do seguinte teor: **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A. - ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – IRIBERTO TOZZO**, portador do CPF nº 386.158.519-72 e Carteira de Identidade nº 824.951 SESPDC/SC, organizador da Sociedade **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.** convoca os Senhores Acionistas subscritores do capital inicial, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, a ser realizada na sede social provisória, sito na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Avenida Fermino Tozzo, nº 642, Centro, CEP 89819-000, às 8h do dia 01 de julho de 2020, estando

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASsYQ4KkEsvEYjNr4TYBjA&chave2=Ug9cwmwspH_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19592639949-IVAN TOZZO|81443137987-IVANIA TOZZO|03347524934-ANTONIO TOZZO|04160700942-LILLIAN GHENO
38615851972-IRIBERTO TOZZO|14138700900-ARCIDES DE DAVID|02588259952-ROBSON VIEIRA RIBEIRO|02388106907-LIDIANE VIEIRA RIBEIRO
06745064995-LYDIA MARIA MANTELLI TOZZO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 42300051799 Protocolo 203617312 de 31/07/2020 NIRE 42300051799

Nome da empresa FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264535348951026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/08/2020



em pauta a seguinte ordem do dia: 1º - Detalhamento e estudo para implantação do empreendimento; 2º - Leitura e aprovação dos Boletins de Subscrição do Capital Inicial; 3º - Estudo e votação do anteprojeto do Estatuto Social; 4º - Declaração definitiva da constituição da sociedade; 5º - Eleição dos primeiros membros da Diretoria; 6º - Fixação da remuneração aos membros da Diretoria; 7º - Outros assuntos de interesse social geral. Cordilheira Alta, SC, 15 de junho de 2020. **IRIBERTO TOZZO – Organizador.** Retomando a palavra, o Senhor Presidente expôs com detalhes os planos da Companhia ora em constituição, especialmente no que se refere a sua localização, instalação, investimentos necessários, fontes de financiamentos, mercados de atuação e situação de rentabilidade, declarando ao final, abertos os debates acerca da matéria apresentada. Após amplamente discutidas e analisadas restaram unanimemente aprovadas. Convidou então, o Senhor Presidente, que se fizesse a leitura dos boletins de subscrição do capital inicial. Ditos boletins, foram lidos para conhecimento dos presentes. Com a palavra o Senhor Presidente informou que, consoante se vê dos boletins de subscrição apresentados, o capital social da Companhia ora em constituição será de **R\$ 985.066,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e sessenta e seis reais), dividido em 985.066 (novecentas e oitenta e cinco mil e sessenta e seis) ações**, todas ordinárias, nominativas não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será dividido e integralizado da seguinte forma: **I – O subscritor IRIBERTO TOZZO**, subscreve, a quantidade de **1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que será integralizado nesta data mediante depósito em moeda corrente nacional, em Instituição Financeira Oficial; **II – A subscritora IVANIA TOZZO**, subscreve, a quantidade de **1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que será integralizado nesta data mediante depósito em moeda corrente nacional, em Instituição Financeira Oficial; **III – O subscritor IVAN TOZZO**, subscreve, a quantidade de **1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que será integralizado nesta data mediante depósito em moeda corrente nacional, em Instituição Financeira Oficial, e; **IV - O subscritor ANTONIO TOZZO** subscreve, a quantidade de **982.066 (novecentas e oitenta e duas mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de R\$ 982.066,00 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e seis reais)**, que integralizará através da entrega dos bens imóveis a seguir descritos, com seus respectivos valores de avaliação: **a) O Lote Urbano nº 03, da quadra nº 0, do Loteamento da cidade de Cordilheira Alta, Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, com a área superficial total de 1.545,75 M2, confrontando: ao Norte com a Rua Silvia Tozzo, em 48,05 m; ao Sul, com parte do lote nº 05, em 46,50 m; ao Leste, com a Avenida Fermino Tozzo, em 27,90 m; ao Oeste, com o lote nº 02, em 38,40 m. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 58.349 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. Avaliado em R\$ 289.415,69 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos); b) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 12-A, sito no Loteamento Denominado “Loteamento Tozzo”, na Cidade de Cordilheira Alta, município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área de 653,727 M2, confrontando: ao Norte, com uma servidão, em 24,00 m; ao Sul, com o lote nº 02, em 21,00 m; ao Leste, com a Rua B denominada Rua André Breancini, em 39,80 metros; ao Oeste, com a Rua A, denominada Rua Valério Tozzo Trevisan, em 25,00 metros. Conforme AV. 2-80.824, consta a construção de um Barracão de pré-moldado, e área construída**



de **244,00 m²**. Imóvel matriculado no *Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC*, **sob nº 80.824** permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 89.791,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais)**; c) **O Lote Urbano nº 04**, da quadra 19, do loteamento denominado "Loteamento Tozzo", sito no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, com área de 420,00 M², dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote urbano nº 11 e parte do lote nº 10, em 17,00 metros; ao Sul, com a Rua "C", denominada Rua Ernesto Dal Santo, em 15,00 m; ao Leste, com o lote urbano nº 03, em 24,00 metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 05, em 32,00 metros; sem benfeitorias. Imóvel matriculado no *Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC*, **sob nº 74.104** permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado nesta data em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**; d) **PARTE DOS LOTES RURAIS nºs. 16 e 18 da Linha Cordilheira**, e parte dos lotes rurais nºs. 01, 03 e 05, da Linha Rodeio Bonito, sitos no atual Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área de 391.022,00 M², Confrontando: ao Norte, com a BR-282, lado direito, sentido Cordilheira Alta a Xaxim, e terras de Abel Perin; ao Sul, com terras de Alceu Sgarbossa; Lauro Martini; e Leodir Antônio Nalin; ao Leste, com terras de Hilario da Costa; e Alceu Sgarbossa; ao Oeste, com terras de Aristides Dal Santo e Leodir Antonio Nalin. CCIR Nº 815349-027367-0. ITR 3.757.743. Imóvel matriculado no *Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC*, **sob nº 58.955** permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 536.959,31 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**; e) **UMA ÁREA IDEAL DE 33,6143 m²**, do terreno com a área de 584,94 m², situada à Rua 1001, nessa cidade e comarca, sobre o qual se acha construído em condomínio o Edifício Iara Beatriz e o **Apartamento nº 601**, localizado no 6º andar da mencionada edificação, correspondente a fração ideal de terra acima citada, tendo a dita unidade a área total de 127,7135 m² e as demais características e dimensões constantes da planilha de área do processo de condomínio. Imóvel matriculado no 1º *Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC*, **sob nº 67.593** permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, e; f) **UMA ÁREA IDEAL DE 8,16710 M²**, do terreno com a área de 584,94 m², situado à Rua 1001, nesta cidade e comarca, sobre o qual se acha construído em condomínio o Edifício IARA BEATRIZ e o **BOX de Garagem nº 05**, localizado na mencionada edificação, correspondente a área ideal de terra acima citada, tendo a dita unidade a área total de 31,0300 m² e as demais características e dimensões, constantes da planilha de área do processo de condomínio. Imóvel matriculado no 1º *Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC*, **sob nº 67.594** permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Em vista do oferecimento dos bens anteriormente identificados, informou o Senhor Presidente que, para efetivação em rigorosa conformidade com a legislação vigente, se fazia necessária a escolha de uma comissão de três peritos idôneos que deverão proceder a avaliação dos mencionados bens que serão utilizados para o pagamento do capital social inicialmente subscrito. Procedida a votação foram eleitos e nomeados, por unanimidade os seguintes peritos avaliadores: **01) ARCIDES DE DAVID**, brasileiro, divorciado, contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob n.º RS-023833/O-5 T-SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Israel, n.º 20 - D, Bairro Maria Goretti, CEP: 89.801-282, portador da Cédula de Identidade n.º 3.408.803 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 141.387.009-00; **02) ROBSON VIEIRA**



RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, contador, profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob n.º SC-031401/O-2, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Tapajós, nº 285 E, Apto 402, Bairro Universitário, CEP 89812465, portador da cédula de identidade n.º. 3591942 SSP/SC e do CPF n.º. 025.88259952 e; **03) LIDIANE VIEIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, contadora, profissional habilitada e na forma da lei inscrita no CRC/SC sob n.º 027699/O-2, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua José de Alencar, nº 865 E, ap 404, Ed Trapiche, Bairro São Cristóvão, CEP: 89803-190, portadora da cédula de identidade nº 5/C-3.493.976 SSP/SC e do CPF sob nº 023.881.069-07. Aos peritos avaliadores recém eleitos, que se encontravam na sede da sociedade, comunicou o Senhor Presidente a tarefa que lhes era atribuída e, que, sendo conhecedores do bem a avaliar e sabedores de que a presente Assembleia havia o propósito de nomeá-los peritos avaliadores, anteciparam providências e estudos preliminares necessários a uma boa avaliação, pelo que, se encontravam em condições de apresentar o resultado de seus trabalhos perante esta mesma Assembleia. Ante ao exposto, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário, após o que, reiniciada a mesma, os Senhores Peritos Avaliadores apresentaram o resultado de seus trabalhos, expresso em Laudo de Avaliação, o qual foi lido para conhecimento dos presentes e, por aprovação geral, segue em anexo a esta Ata como parte integrante. Uma vez aprovada a avaliação do bem que será incorporado ao patrimônio da sociedade, para pagamento do capital inicial subscrito, submeteu então o Senhor Presidente, à aprovação dos boletins de subscrição apresentados pelos Senhores Subscritores, colhendo-se a aprovação de ditos documentos por unanimidade. Documentos estes que, também seguem em anexo como parte integrante. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que em vista da aprovação dos documentos antes citados, se passaria ao exame do anteprojeto do Estatuto Social, determinando que a Secretária procedesse à leitura de referido documento, de teor seguinte: **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: Art. 1º** - Sob denominação Social de **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.** , é constituída uma Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto, pela Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e Legislação Complementar, adotando o Sistema de Capital Fechado. **Art. 2º** - A sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Avenida Fermino Tozzo, nº 642, Centro, CEP 89819-000, podendo estabelecer/constituir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, independentemente de alteração do Estatuto Social, mediante Reunião da Diretoria. **Art. 3º** - São objetivos da Sociedade: **A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.** **Art. 4º** - A Sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II- DO CAPITAL SOCIAL, ALIENAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AÇÕES: Art. 5º** - O Capital Social da Companhia totalmente integralizado em bens imóveis e em moeda corrente nacional é de **R\$ 985.066,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e sessenta e seis reais)**, dividido em **985.066 (novecentos e oitenta e cinco mil e sessenta e seis)** ações, todas ordinárias, nominativas não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Art. 6º** - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, podendo ser emitidos títulos múltiplos representativos das ações, obedecidas as formalidades legais. **Parágrafo Único:** As ações ordinárias nominativas terão cada uma, direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º** - Os certificados das ações quando emitidas, serão assinados por 03 (três) Diretores em conjunto. **Art. 8º** - Por deliberação da Diretoria, o capital social da Sociedade pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou



reservas, procedendo-se a emissão das novas ações correspondentes ao aumento entre seus Acionistas, na proporção do número de ações que possuam integralizadas. **Art. 9º** - Os Acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação aplicável. **Art. 10** - Caso um dos Acionistas queira ceder suas ações, parcial ou totalmente mediante alienação ou, até mesmo por doação, retirando-se ou não da Sociedade, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que, a Sociedade em primeiro lugar e, os demais Acionistas em segundo lugar, possam no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações de capital do Acionista cedente ou retirante. **Parágrafo Único:** Decorrido o prazo fixado neste artigo, sem que a Diretoria ou os demais Acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas a terceiros desde que não haja impedimentos previstos na legislação vigente. **Art. 11** - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação dos lucros acumulados, capital excedente, ou por doação. **Parágrafo Primeiro:** As ações assim adquiridas serão mantidas na tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria. **Parágrafo Segundo:** As ações adquiridas pela sociedade, enquanto mantidas na tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados, ou de novas ações distribuídas. **Parágrafo Terceiro:** Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá recolocar ou vender as ações mantidas na tesouraria. **Art. 12** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada ação. **CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS: Art. 13** - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos da Sociedade exigirem deliberação dos Acionistas. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral Ordinária poderá se realizar concomitantemente com a Extraordinária. **Art. 14** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos diretores escolhido pela Assembleia Geral e, secretariada por um secretário por ele designado. **Art. 15** - O quórum para as deliberações na Assembleia Geral, será aquele determinado pela legislação vigente, salvo para as exceções previstas neste Estatuto. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto, incorporação, cisão, fusão, transformação ou extinção desta sociedade, somente se instalará seja em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto. **Art. 16** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são confiadas por este Estatuto: **I** - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II** - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **III** - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; **IV** - aprovar a correção da expressão monetária do capital social. **Art. 17** - É de competência da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, decidir sobre qualquer reforma estatutária, definir sobre a mudança e ampliação de objetivos da Sociedade e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por Lei ou pelo presente Estatuto. **Art. 18** - Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. **Art. 19** - Os titulares de ações nominativas, que desejarem ser representados na Assembleia por procurador, deverão depositar, na sede da Sociedade, os respectivos documentos ou mandatos, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia. **Art. 20** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada uma Ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes. Para validade da Ata é



suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum necessário para as deliberações tomadas na Assembleia. Da Ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Art. 21** - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1(um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores. **Parágrafo Primeiro:** A investidura nos respectivos cargos far-se-á por assinatura em termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria Executiva. **Parágrafo Segundo:** Na hipótese de reeleição, de qualquer membro da Diretoria Executiva, este, será empossado pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. **Parágrafo Terceiro:** O mandato dos Diretores Executivos se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, ou seja, caso o prazo do mandato da Diretoria tenha expirado, os atuais Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores Executivos. **Parágrafo Quarto:** Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Diretor poderá constituir mandatários, acionistas ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que nomeará substituto para preencher o cargo vago até o término da gestão da Diretoria. **Parágrafo Quinto:** As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, o voto de qualidade. **Art. 22** - A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de representação, gestão e administração, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais. **Parágrafo Único:** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática dos atos jurídicos de representação e gestão/administração da Sociedade, poderá ser exercida isoladamente por qualquer dos Diretores, com exceção dos atos que importarem em: I - alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens sociais, subscrição de ações ou quotas de capital em outras Sociedades, contrair empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será obrigatoriamente necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor e; II – para autorizar pagamentos, dar quitações, movimentar contas bancárias, emitir cheques ou efetuar saques e endossos de cheques ou quaisquer outros títulos de crédito, nomear e destituir procuradores, abertura e encerramento de contas bancárias, será necessário a assinatura conjunta de no mínimo 02 (dois) Diretores da Companhia. **Art. 23** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto no artigo 23 acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pela totalidade dos sócios quotistas. **Art. 24** - A proibição prevista no artigo 24 supra não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida seja coligada, controlada, controladora desta sociedade, ou que, de qualquer forma faça parte do grupo econômico. **Art. 25** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas em livro próprio. **Art. 26** - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, a qual poderá estabelecê-la de forma global, caso em que, o rateio de dita verba para cada membro será estabelecido em reunião da Diretoria Executiva. **Art. 27** - Os Diretores



poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público competente. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Art. 28** - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente será composto por 02 (dois) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, e será instalado nos termos do parágrafo 2º do Art. 161 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), a partir da Assembleia que eleger seus membros, terminando o seu mandato, na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. **Art. 29** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Art. 30** - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, atendendo o disposto no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS: Art. 31** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 32** - No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá providenciar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. **Art. 33** - A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais na conformidade do previsto no Art. 204, da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), atendida a legislação Fiscal pertinente, distribuindo ou não dividendos. **Art. 34** - Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere. **Art. 35** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda. **Art. 36** - Ao Lucro Líquido apurado, após as devidas amortizações, será deduzido: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este fundo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Dividendos às ações componentes do Capital Social não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, verificado no exercício, ajustado nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **Art. 37** - No exercício em que atendido o disposto no artigo anterior, ainda houver saldo de lucros, este terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral Ordinária. **Art. 38** - Os dividendos e bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à Assembleia Geral determinar a data do pagamento, podendo ser creditado em conta corrente, a pedido dos interessados. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 39** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser. **Art. 40** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa. **Art. 41** - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos de assembleia, acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a transferência de ações e/ou a onerosidade e/ou a cessão de direito de preferência à substituição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas firmado. **Art. 42** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e, pelo que dispuserem as demais legislações específicas vigentes à época. Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2020. Lido e discutido o Estatuto, item a item, o



Senhor Presidente submeteu à votação, colhendo sua aprovação por unanimidade. Cumprindo as formalidades legais, o Senhor Presidente declarou estar definitivamente constituída a Sociedade Anônima **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, informando que se passaria à eleição dos membros da Primeira Diretoria. Para tanto, solicitou a palavra o Subscritor **ANTONIO TOZZO** que propôs à Assembleia para preenchimento dos cargos da Diretoria pelo período estatutário de 03 (três) anos, a seguinte composição: para **DIRETOR PRESIDENTE: IRIBERTO TOZZO**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/09/1959, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 824.951 SESPDC/SC, expedida em 06/06/2006 e no CPF nº 386.158.519-72, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 84-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-070, e para **DIRETORES: IVANIA TOZZO**, brasileira, natural de Chapecó/SC, separada judicialmente, nascida em 14/02/1958, empresária, inscrita na Carteira de Identidade nº 619.605 SESP/SC, expedida em 30/10/2013 e no CPF nº 814.431.379-87, residente e domiciliada à Rua Condá nº 160-E, Apto 601, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-130 e, **IVAN TOZZO**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/10/1954, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.492.704 SESP/SC, expedida em 14/12/2017 e no CPF nº 195.926.399-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 179-E, Apto 601, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-340. Propôs ainda o subscritor, a fixação da verba global para remuneração dos membros da Diretoria até a próxima Assembleia Geral Ordinária, no montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, valor este que será rateado para cada membro em reunião própria daquele Órgão. Em discussão e votação pela Assembleia, as proposições restaram aprovadas por unanimidade. Os Diretores indicados, presentes nesta Assembleia, declararam que aceitavam os cargos para os quais foram eleitos. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente informou que os Diretores ficavam desde já empossados nos respectivos cargos e credenciados à prática de todos os atos necessários à concretização e consolidação da operação de constituição da presente Sociedade Anônima, devendo efetuar registros, transcrições e averbações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em desdobramento formal das decisões tomadas nesta Assembleia. Informou ainda o Senhor Presidente que, como o Capital Social da Companhia fora subscrito parte em moeda corrente nacional, se fazia necessário que os Senhores Subscritores que subscreveram seu capital a ser integralizado em moeda corrente, procedam à integralização do capital subscrito em moeda corrente nacional, mediante depósito do referido montante no Banco do Brasil S/A, à ordem do Banco Central, o que será realizado pelos Senhores Subscritores e comprovado através de recibo de depósito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a qualquer Subscritor que quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária e por todos os Subscritores do Capital Inicial. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia. Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2020.

- Composição da mesa:

IRIBERTO TOZZO
Presidente

LILLIAN GHENO
Secretária



- Assinatura dos Diretores eleitos:

IRIBERTO TOZZO
Diretor Presidente

IVANIA TOZZO
Diretora

IVAN TOZZO
Diretor

- Ass. da totalidade dos subscritores:

IRIBERTO TOZZO

IVANIA TOZZO

IVAN TOZZO

ANTONIO TOZZO

LYDIA MARIA MANTELLI TOZZO
Outorga uxória

- Ass. dos Peritos Avaliadores:

ARCIDES DE DAVID

ROBSON VIEIRA RIBEIRO

LIDIANE VIEIRA RIBEIRO



FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL

ANTONIO TOZZO, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/09/1928, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 140.882-8 SESP/SC, expedida em 12/07/2002 e no CPF nº 033.475.249-34, residente e domiciliado à Avenida Fermino Tozzo nº 642, Bairro Centro, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP 89.819-000, pelo presente **BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL** da Companhia ora em organização **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, **SUBSCREVE** a quantidade de **982.066 (novecentas e oitenta e duas mil e sessenta e seis)** ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de **R\$ 982.066,00 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e seis reais)**, que integralizará através da entrega dos seguintes bens imóveis:

a) O Lote Urbano nº 03, da quadra nº 0, do Loteamento da cidade de Cordilheira Alta, Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, com a área superficial total de 1.545,75 M2, confrontando: ao Norte com a Rua Silvia Tozzo, em 48,05 m; ao Sul, com parte do lote nº 05, em 46,50 m; ao Leste, com a Avenida Fermino Tozzo, em 27,90 m; ao Oeste, com o lote nº 02, em 38,40 m. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 58.349 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. Avaliado em R\$ 289.415,69 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)

b) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 12-A, sito no Loteamento Denominado "Loteamento Tozzo", na Cidade de Cordilheira Alta, município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área de 653,727 M2, confrontando: ao Norte, com uma servidão, em 24,00 m; ao Sul, com o lote nº 02, em 21,00 m; ao Leste, com a Rua B denominada Rua André Breancini, em 39,80 metros; ao Oeste, com a Rua A, denominada Rua Valério Tozzo Trevisan, em 25,00 metros. Conforme AV. 2-80.824, consta a construção de um Barracão de pré-moldado, e área construída de 244,00 m². Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 80.824 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. Avaliado em R\$ 89.791,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais).

c) O Lote Urbano nº 04, da quadra 19, do loteamento denominado "Loteamento Tozzo", sito no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, com área de 420,00 M2, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote urbano nº 11 e parte do lote nº 10, em 17,00 metros; ao Sul, com a Rua "C", denominada Rua Ernesto Dal Santo, em 15,00 m; ao Leste, com o lote urbano nº 03, em 24,00 metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 05, em 32,00 metros; sem benfeitorias. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 74.104 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. Avaliado nesta data em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

d) PARTE DOS LOTES RURAIS nºs. 16 e 18 da Linha Cordilheira, e parte dos lotes rurais nºs. 01, 03 e 05, da Linha Rodeio Bonito, sitos no atual Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área de 391.022,00 M2,



*Confrontando: ao Norte, com a BR-282, lado direito, sentido Cordilheira Alta a Xaxim, e terras de Abel Perin; ao Sul, com terras de Alceu Sgarbossa; Lauro Martini; e Leodir Antônio Nalin; ao Leste, com terras de Hilario da Costa; e Alceu Sgarbossa; ao Oeste, com terras de Aristides Dal Santo e Leodir Antonio Nalin. CCIR Nº 815349-027367-0. ITR 3.757.743. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 58.955 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 536.959,31 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).***

*e) UMA ÁREA IDEAL DE 33,6143 m², do terreno com a área de 584,94 m², situada à Rua 1001, nessa cidade e comarca, sobre o qual se acha construído em condomínio o Edifício Iara Beatriz e o **Apartamento nº 601**, localizado no 6º andar da mencionada edificação, correspondente a fração ideal de terra acima citada, tendo a dita unidade a área total de 127,7135 m² e as demais características e dimensões constantes da planilha de área do processo de condomínio. Imóvel matriculado no 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob nº 67.593 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).***

*f) UMA ÁREA IDEAL DE 8,16710 M², do terreno com a área de 584,94 m², situado à Rua 1001, nesta cidade e comarca, sobre o qual se acha construído em condomínio o Edifício IARA BEATRIZ e o **BOX de Garagem nº 05**, localizado na mencionada edificação, correspondente a área ideal de terra acima citada, tendo a dita unidade a área total de 31,0300 m² e as demais características e dimensões, constantes da planilha de área do processo de condomínio. Imóvel matriculado no 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob nº 67.594 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).***

Fica expressamente ajustado que as ações acima subscritas permanecerão exclusivamente em nome do subscritor **ANTONIO TOZZO**, com o que anui expressamente a cônjuge **LYDIA MARIA MANTELLI TOZZO**, do lar, residente e domiciliado na Avenida Fermino Tozzo nº 642, Bairro Centro, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP 89.819-000, portadora do CPF nº 067.450.649-95 e Carteira de Identidade nº 2.161.762 SSP/SC.

E, para constar, firma o presente Boletim Particular de Subscrição de Ações para formação do Capital Social da Sociedade Anônima **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, para que produza os devidos efeitos legais, com a expressa outorga uxória da esposa Sra. **LYDIA MARIA MANTELLI TOZZO**.

Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2020.

ANTONIO TOZZO
Subscritor

LYDIA MARIA MANTELLI TOZZO
Outorga uxória



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 42300051799 Protocolo 203617312 de 31/07/2020 NIRE 42300051799

Nome da empresa FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264535348951026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/08/2020

FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL**

IRIBERTO TOZZO, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/09/1959, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 824.951 SESPDC/SC, expedida em 06/06/2006 e no CPF nº 386.158.519-72, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 84-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-070, pelo presente **BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL** da Companhia ora em organização **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A. SUBSCREVE**: a quantidade de **1.000,00 (mil)** ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que será integralizado nesta data mediante depósito em moeda corrente nacional, em Instituição Financeira Oficial.

E, para constar, firma o presente Boletim Particular de Subscrição de Ações para formação do capital social inicial da Sociedade Anônima **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, para que produza os devidos efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2020.

IRIBERTO TOZZO
Subscritor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 42300051799 Protocolo 203617312 de 31/07/2020 NIRE 42300051799

Nome da empresa FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264535348951026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/08/2020

FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL**

IVAN TOZZO, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/10/1954, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.492.704 SESP/SC, expedida em 14/12/2017 e no CPF nº 195.926.399-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 179-E, Apto 601, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-340, pelo presente **BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL** da Companhia ora em organização **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A. SUBSCREVE**: a quantidade de **1.000,00 (mil)** ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que será integralizado nesta data mediante depósito em moeda corrente nacional, em Instituição Financeira Oficial.

E, para constar, firma o presente Boletim Particular de Subscrição de Ações para formação do capital social inicial da Sociedade Anônima **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, para que produza os devidos efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2020.

IVAN TOZZO
Subscriber



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 42300051799 Protocolo 203617312 de 31/07/2020 NIRE 42300051799

Nome da empresa FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264535348951026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/08/2020

FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL**

IVANIA TOZZO, brasileira, natural de Chapecó/SC, separada judicialmente, nascida em 14/02/1958, empresária, inscrita na Carteira de Identidade nº 619.605 SESP/SC, expedida em 30/10/2013 e no CPF nº 814.431.379-87, residente e domiciliada à Rua Condá nº 160-E, Apto 601, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-130, pelo presente **BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL** da Companhia ora em organização **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A. SUBSCREVE**: a quantidade de **1.000,00 (mil)** ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o importe total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que será integralizado nesta data mediante depósito em moeda corrente nacional, em Instituição Financeira Oficial.

E, para constar, firma o presente Boletim Particular de Subscrição de Ações para formação do capital social inicial da Sociedade Anônima **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, para que produza os devidos efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2020.

IVANIA TOZZO
Subscritora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 42300051799 Protocolo 203617312 de 31/07/2020 NIRE 42300051799

Nome da empresa FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264535348951026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/08/2020

FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Às 8h do dia 01 de julho de 2020, na sede social provisória, localizada na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Avenida Fermino Tozzo, nº 642, Centro, CEP 89819-000, compareceram os Senhores: **a) IRIBERTO TOZZO**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/09/1959, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 824.951 SESPDC/SC, expedida em 06/06/2006 e no CPF nº 386.158.519-72, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 84-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-070, para **DIRETOR PRESIDENTE**; **b) IVANIA TOZZO**, brasileira, natural de Chapecó/SC, separada judicialmente, nascida em 14/02/1958, empresária, inscrita na Carteira de Identidade nº 619.605 SESP/SC, expedida em 30/10/2013 e no CPF nº 814.431.379-87, residente e domiciliada à Rua Condá nº 160-E, Apto 601, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-130, e **c) IVAN TOZZO**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/10/1954, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.492.704 SESP/SC, expedida em 14/12/2017 e no CPF nº 195.926.399-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 179-E, Apto 601, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-340, para **DIRETORES; DECLARAM** que na condição de **Diretor Presidente e Diretores**, respectivamente desta sociedade Anônima, eleitos em Assembleia Geral de Constituição nesta mesma data e, nos termos da legislação vigente, vem, investir-se nos respectivos cargos, nos termos do disposto no parágrafo primeiro do art. 12 do Estatuto Social da sociedade, para todos os fins e efeitos legais.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinados pelos declarantes.

Cordilheira Alta/SC, 01 de julho de 2020.

IRIBERTO TOZZO
Diretor Presidente

IVANIA TOZZO
Diretora

IVAN TOZZO
Diretor



LAUDO DE AVALIAÇÃO

(dos bens imóveis oferecidos pelo proprietário e Subscritor
ANTONIO TOZZO)

Os peritos, abaixo identificados:

01) ARCIDES DE DAVID, brasileiro, divorciado, contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob n.º RS-023833/O-5 T-SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Israel, n.º 20 - D, Bairro Maria Goretti, CEP: 89.801-282, portador da Cédula de Identidade n.º 3.408.803 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.387.009-00;

02) ROBSON VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, contador, profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob n.º SC-031401/O-2, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Tapajós, n.º 285 E, Apto 402, Bairro Universitário, CEP 89812465, portador da cédula de identidade n.º. 3591942 SSP/SC e do CPF n.º. 025.88259952 e;

03) LIDIANE VIEIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, contadora, profissional habilitada e na forma da lei inscrita no CRC/SC sob n.º 027699/O-2, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua José de Alencar, n.º 865 E, ap 404, Ed Trapiche, Bairro São Cristóvão, CEP: 89803-190, portadora da cédula de identidade n.º 5/C-3.493.976 SSP/SC e do CPF sob n.º 023.881.069-07.

NOMEADOS nesta data, em Assembleia Geral de Constituição da Sociedade **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, para proceder a avaliação, nos termos do artigo 8º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), dos bens abaixo relacionados, oferecidos pelo proprietário e Subscritor **ANTONIO TOZZO**, brasileiro, nascido em 16/09/1928, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra **LYDIA MARIA MANTELLI TOZZO**, do lar, residente e domiciliado na Avenida Fermino Tozzo n.º 642, Bairro Centro, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP 89.819-000, portadora do CPF n.º 067.450.649-95 e Carteira de Identidade n.º 2.161.762 SSP/SC.

Para tanto, procedemos todas as diligências e, examinamos os documentos apresentados, levando-se em conta os seguintes critérios:

I – Os bens a avaliar são de propriedade do subscritor acima indicado e, são essencialmente bens imóveis, tudo conforme descrito e relacionado no Boletim de Subscrição elaborado e subscrito pelo mesmo nesta mesma data, com seus respectivos valores atribuídos pelo subscritor cujo documento, demonstra com precisão e veracidade os elementos neles contidos;

II – Primeiramente, examinou-se os documentos comprobatórios de propriedade dos referidos bens e demais elementos componentes, seus registros e transcrições junto às matrículas imobiliárias dos mesmos;



III - Verificou-se ainda o custo de aquisição/formação de referidos bens, levando-se em conta a data de 01/07/2020, tudo conforme consta e encontra-se registrado na Declaração de bens e direitos do Subscritor **ANTONIO TOZZO**.

IV – Procedemos análise de valores dos mesmos no mercado atual e, constatamos que os valores contidos no boletim de subscrição atribuído aos imóveis pelos subscritores, são inferiores aos de mercado, logo, em benefício à sociedade, pelo que os peritos avaliadores, encontram-se impedidos de qualquer alteração dos mesmos mantendo-se assim, os valores indicados no respectivo boletim de subscrição, pelos mesmos.

Pelas verificações e estudos procedidos, entendemos que o valor dos bens oferecido pelo Subscritor para integralização do capital social inicial da Sociedade Anônima **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, perfaz o montante total de R\$ 982.066 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e seis reais), os quais segues abaixo relacionados com seus respectivos valores de avaliação:

a) O Lote Urbano nº 03, da quadra nº 0, do Loteamento da cidade de Cordilheira Alta, Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, com a área superficial total de 1.545,75 M2, confrontando: ao Norte com a Rua Silvia Tozzo, em 48,05 m; ao Sul, com parte do lote nº 05, em 46,50 m; ao Leste, com a Avenida Fermino Tozzo, em 27,90 m; ao Oeste, com o lote nº 02, em 38,40 m. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 58.349 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. Avaliado em R\$ 289.415,69 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)

b) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 12-A, sito no Loteamento Denominado “Loteamento Tozzo”, na Cidade de Cordilheira Alta, município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área de 653,727 M2, confrontando: ao Norte, com uma servidão, em 24,00 m; ao Sul, com o lote nº 02, em 21,00 m; ao Leste, com a Rua B denominada Rua André Breancini, em 39,80 metros; ao Oeste, com a Rua A, denominada Rua Valério Tozzo Trevisan, em 25,00 metros. Conforme AV. 2-80.824, consta a construção de um Barracão de pré-moldado, e área construída de 244,00 m². Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 80.824 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. Avaliado em R\$ 89.791,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais).

c) O Lote Urbano nº 04, da quadra 19, do loteamento denominado “Loteamento Tozzo”, sito no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, com área de 420,00 M2, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o lote urbano nº 11 e parte do lote nº 10, em 17,00 metros; ao Sul, com a Rua “C”, denominada Rua Ernesto Dal Santo, em 15,00 m; ao Leste, com o lote urbano nº 03, em 24,00 metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 05, em 32,00 metros; sem benfeitorias. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 74.104 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. Avaliado nesta data em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

d) PARTE DOS LOTES RURAIS nºs. 16 e 18 da Linha Cordilheira, e parte dos lotes rurais nºs. 01, 03 e 05, da Linha Rodeio Bonito, sitos no atual Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área de 391.022,00 M2,



*Confrontando: ao Norte, com a BR-282, lado direito, sentido Cordilheira Alta a Xaxim, e terras de Abel Perin; ao Sul, com terras de Alceu Sgarbossa; Lauro Martini; e Leodir Antônio Nalin; ao Leste, com terras de Hilario da Costa; e Alceu Sgarbossa; ao Oeste, com terras de Aristides Dal Santo e Leodir Antonio Nalin. CCIR Nº 815349-027367-0. ITR 3.757.743. Imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, sob nº 58.955 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 536.959,31 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).***

*e) UMA ÁREA IDEAL DE 33,6143 m², do terreno com a área de 584,94 m², situada à Rua 1001, nessa cidade e comarca, sobre o qual se acha construído em condomínio o Edifício Iara Beatriz e o **Apartamento nº 601**, localizado no 6º andar da mencionada edificação, correspondente a fração ideal de terra acima citada, tendo a dita unidade a área total de 127,7135 m² e as demais características e dimensões constantes da planilha de área do processo de condomínio. Imóvel matriculado no 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob nº 67.593 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).***

*f) UMA ÁREA IDEAL DE 8,16710 M², do terreno com a área de 584,94 m², situado à Rua 1001, nesta cidade e comarca, sobre o qual se acha construído em condomínio o Edifício IARA BEATRIZ e o **BOX de Garagem nº 05**, localizado na mencionada edificação, correspondente a área ideal de terra acima citada, tendo a dita unidade a área total de 31,0300 m² e as demais características e dimensões, constantes da planilha de área do processo de condomínio. Imóvel matriculado no 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC, sob nº 67.594 permanecendo em vigor todas as demais características, registros e averbações constantes da mesma matrícula. **Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).***

TOTAL DE BENS: R\$ 982.066,00 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e seis reais).

ENCERRAMENTO DO LAUDO E CONCLUSÕES:

Declaramos que procedemos a presente avaliação com imparcialidade e isenção, cujo os valores dos bens imóveis ofertados pelo Subscritor acima identificado, mantemos aqueles constantes do Boletim de Subscrição o qual se mostra inferior ao valor atual de mercado, em benefício a Companhia, nesta mesma data e, estão sendo transferidos para integralização do capital social inicial da Sociedade **FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.**, pelo valor atribuído pelo próprio subscritor.

Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2020.

- Ass. dos Peritos Avaliadores:

ARCIDES DE DAVID

ROBSON VIEIRA RIBEIRO

LIDIANE VIEIRA RIBEIRO



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	FILYANTO PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	203617312 - 31/07/2020
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 42300051799
CNPJ 38.194.964/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020
SOB N: 42300051799

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81443137987 - IVANIA TOZZO
Cpf: 38615851972 - IRIBERTO TOZZO
Cpf: 19592639949 - IVAN TOZZO
Cpf: 03347524934 - ANTONIO TOZZO
Cpf: 04160700942 - LILLIAN GHENO
Cpf: 14138700900 - ARCIDES DE DAVID
Cpf: 06745064995 - LYDIA MARIA MANTELLI TOZZO
Cpf: 02588259952 - ROBSON VIEIRA RIBEIRO
Cpf: 02388106907 - LIDIANE VIEIRA RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2020

Arquivamento 42300051799 Protocolo 203617312 de 31/07/2020 NIRE 42300051799

Nome da empresa FILYANTO PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264535348951026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/08/2020